



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220412PP00010**

**CONTRATO Nº: 61004/2022-CPL**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO E WALLISON BRAZ DA ROCHA SILVA 09865932490, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Congo - Rua Senador Rui Carneiro, S/N - Centro - Congo - PB, CNPJ nº 08.870.164/0001-81, neste ato representada pela Prefeita Flávia Emanoela Sousa Pereira Quirino, Brasileira, Casada, Contadora, residente e domiciliada na Rua José Lucas Irmão, S/N - Casa - Centro - Congo - PB, CPF nº 061.497.694-45, Carteira de Identidade nº 3158927 SDDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado WALLISON BRAZ DA ROCHA SILVA 09865932490 - SUMÉ, 492 - MALVINAS - SUMÉ - PB, CNPJ nº 18.421.341/0001-04, neste ato representado por Wallison Braz da Rocha Silva, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Assentamento Nossa Senhora da Conceição, Zona Rural - Sumé/pb - PB, CPF nº 098.659.324-90, Carteira de Identidade nº 3728843 SDDS/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00010/2022, processada nos termos da Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 019/2011, de 30 de Dezembro de 1899; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS PESADAS.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00010/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 126.000,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL REAIS).

4 - ONIBUS VW (3 UNIDADES) PLACAS: OFG-8537/OFA3059/OFH3556

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	MARELLI	PÇ	6	327,01	1.962,06
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	KS	PÇ	6	330,85	1.985,10
3	ARANHA RODA TRASEIRO	MARELLI	PÇ	8	13,85	110,80
4	BATERIA 150 AMPERES	KS	PÇ	6	1.151,07	6.906,42
5	BRAÇO LIMPADOR	KS	PÇ	6	330,84	1.985,04
6	BUCHA EIXO EMBREAGEM	TRW	PÇ	3	82,35	247,05
7	BUCHA ESTABILIZADORIKS DIANTEIRA	IKS	PÇ	8	53,09	424,72
8	CORREIA ALTERNADOR	MOPAR	PÇ	6	144,54	867,24

WALLISON BRAZ DA  
ROCHA SILVA  
09865932490:  
18421341000104

Assinado digitalmente por WALLISON BRAZ DA ROCHA SILVA  
09865932490:18421341000104  
DNF CNBR: O=C:Paraná, S=P:LA, S=BR:0, OU=Secretaria de  
Tecnologia Federal do Brasil - REB, CN=PREFEITURA DE  
CONGO, OU=23875640200128, OU=Empresarial, CN=WALLISON BRAZ DA  
ROCHA SILVA, S=BR:09865932490:18421341000104  
Serial: 2022.05.24.16.20.05.0390  
Localização sua localização de assinatura equi  
Data: 2022.05.24.16.20.05.0390  
Código de Verificação: 19.11.

9	CRUZETA TRANSMISÃO	IKS	PÇ	6	243,38	1.460,28
10	CUICA FREIO	MOPAR	PÇ	6	293,90	1.763,40
11	DIAFRAGMA DIANTEIRO	MOPAR	PÇ	8	21,79	174,32
12	ENGRENAGEM CAIXA	MOPAR	PÇ	3	1.531,36	4.594,08
13	ESTICADOR CORREIA	KS	PÇ	6	278,59	1.671,54
14	GUARNIÇÃO PARABRISAS	TRW	PÇ	3	647,71	1.943,13
15	GRAMPO MOLA	COFAP	PÇ	8	80,67	645,36
16	HELICE MOTOR	KITCIA	PÇ	3	692,27	2.076,81
17	JOGO EMBUCHAMENTO MANGA EIXO	KITCIA	JG	3	700,05	2.100,15
18	JOGO LONA FREIO DIANTEIRA	MARELLI	JG	6	245,05	1.470,30
19	JOGO LONA FREIO TRASEIRA	KS	JG	6	274,33	1.645,98
20	JUNTA CARTER	MARELLI	PÇ	3	267,73	803,19
21	KIT EMBREAGEM	KS	PÇ	3	3.329,00	9.987,00
22	LÂMPADA FAROL	KS	PÇ	8	32,98	263,84
23	LÂMPADA PISCA	TRW	PÇ	8	5,07	40,56
24	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	IKS	PÇ	3	121,43	364,29
25	PARABRISA	MOPAR	PÇ	3	4.034,43	12.103,29
26	REPARO CUICA	IKS	PÇ	3	138,03	414,09
27	REPARO VALVULA 4 CIRCUITOS	MOPAR	PÇ	3	124,72	374,16
28	RETENTOR PINHÃO	IKS	PÇ	3	172,15	516,45
29	RETENTOR POLIA	MOPAR	PÇ	3	226,38	679,14
30	RETENTOR RODA DIANTEIRO	MOPAR	PÇ	8	52,97	423,76
31	RETENTOR RODA TRASEIRO	MOPAR	PÇ	8	67,33	538,64
32	RETENTOR VOLANTE	KS	PÇ	3	203,45	610,35
33	ROLAMENTO CENTRO	TRW	PÇ	3	210,39	631,17
34	ROLAMENTO VOLANTE	COFAP	PÇ	3	76,70	230,10
35	ROTOR	KITCIA	PÇ	3	488,92	1.466,76
36	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	KITCIA	PÇ	6	1.014,87	6.089,22
37	TAMBOR FREIO TRASEIRO	MARELLI	PÇ	6	1.221,46	7.328,76
38	TAMPA RADIADOR	KS	PÇ	3	23,77	71,31
39	TENSOR ALTERNADOR	MARELLI	PÇ	3	186,00	558,00
40	TERMINAL DIREÇÃO	KS	PÇ	8	173,17	1.385,36
41	TRAVA RODA DIANTEIRA	KS	PÇ	8	22,31	178,48
42	VIDRO JANELA LATERAL	TRW	PÇ	3	302,76	908,28
					<b>Total do Lote:</b>	<b>79.999,98</b>

Desconto aplicado no valor unitário de cada item: 7,204266%

Ajuste decorrente de arredondamento: R\$ 0,02

7 - FIAT UNO MILLE ECONOMY PLACA: OEX-4736

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AMORTECEDORES DIANTEIROS	KS	PC	2	271,99	543,98
2	AMORTECEDORES TRASEIROS	TRW	PC	2	240,38	480,76
3	ANEIS DE SIGMENTO	COFAP	PC	2	166,48	332,96
4	BARRA DE DIREÇÃO	KITCIA	PC	2	76,04	152,08
5	VALVULA DE ADMISSÃO	KITCIA	PC	4	37,90	151,60
6	ÁGUA DESTILADA	MARELLI	PC	5	3,95	19,75
7	BOMBA D'ÁGUA	KS	PC	2	137,67	275,34
8	BRONZE FIXO - JOGO	MARELLI	PC	2	129,80	259,60
9	BUZINA	KS	PC	2	70,17	140,34
10	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	KS	PC	4	26,16	104,64
11	BRAÇADEIRA DE APERTO	TRW	PC	4	6,79	27,16
12	BRAÇO AXIAL	IKS	PC	2	84,85	169,70
13	BUCHA BANDEJA TRAS	MOPAR	PC	4	15,80	63,20
14	BRONZE DE BIELA - JOGO	IKS	PC	2	118,52	237,04
15	BOMBA DE COMBUSTIVÉL - KIT	MOPAR	PC	2	169,96	339,92
16	BOMBA DE ÓLEO	IKS	PC	2	195,24	390,48
17	BOBINA DE CAMPO	MOPAR	PC	2	167,01	334,02

WALLISON BRAZ DA  
ROCHA SILVA 09865932490  
18421341000104

Assinado digitalmente por WALLISON BRAZ DA ROCHA SILVA  
09865932490  
Data: 2023.08.15 10:52:14 -0300  
Certificado: 09865932490  
CNPJ: 09.865.932/0001-04  
CPF: 098.659.324-90  
E-mail: wallison@rocha.com.br



68	REGULADOR DE VOLTAGEM	MOPAR	PC	2	127,70	255,40
69	RELE PARA PISCA	IKS	PC	2	37,90	75,80
70	RETENTOR DO PRIMARIO	MOPAR	PC	2	52,57	105,14
71	RETENTOR PARA TRAMBULADOR	MOPAR	PC	2	96,59	193,18
72	RETENTOR VOLANTE	MOPAR	PC	2	172,22	344,44
73	ROLAMENTO DA RODA DA DIANTEIRA	RODAKS	PC	2	154,61	309,22
74	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	TRW	PC	2	183,94	367,88
75	JOGO DE JUNTA DA CAIXA DECOFAP MACHA		PC	2	91,31	182,62
76	JOGO DE JUNTA DO MOTOR KITCIA COMPLETA		PC	2	293,52	587,04
77	SILENCIADOR TRASEIRO	KITCIA	PC	2	192,76	385,52
78	SONDA LAMBDA	MARELLI	PC	2	164,17	328,34
79	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	KS	PC	2	107,43	214,86
80	FILTRO DE AR	MARELLI	PC	2	26,61	53,22
81	FILTRO DE ÓLEO	KS	PC	4	23,45	93,80
82	TRIZETA DA CAIXA	KS	PC	2	108,73	217,46
83	VÁLVULA DE ESCAPE	TRW	PC	4	37,90	151,60
84	BATERIA DE 60 AMPERES	IKS	PC	2	300,48	600,96
85	BOBINA	MOPAR	PC	2	169,96	339,92
86	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	IKS	PC	2	78,98	157,96
87	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	MOPAR	PC	2	78,98	157,96
88	FILTRO DE COMBUSTIVEL	KS	PC	4	27,92	111,68
89	TENSOR	TRW	PC	2	107,74	215,48
90	ADITIVO	COFAP	PC	3	29,10	87,30
91	FLUID F DOT 3	KITCIA	PC	2	25,39	50,78
					<b>Total do Lote:</b>	<b>23.999,99</b>

Desconto aplicado no valor unitário de cada item: 2,751879%

Ajuste decorrente de arredondamento: R\$ 0,01

16 - FIAT ARGO PLACA: RLW5G57

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	KS	UND	2	569,03	1.138,06
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	TRW	UND	2	547,75	1.095,50
3	AUTOMÁTICO DA PARTIDA	IKS	UND	2	220,21	440,42
4	BANDEJA TRASEIRA	MOPAR	UND	2	136,48	272,96
5	BATEDOR DO AMORT. DIANTEIRO	IKS	UND	4	25,45	101,80
6	BATEDOR DO AMORT. TRASEIRO	MOPAR	UND	4	22,05	88,20
7	BATERIA 70 AMPERES	MOPAR	UND	1	573,64	573,64
8	BOBINA DE IGNIÇÃO	MOPAR	UND	2	251,30	502,60
9	BOMBA DE ÓLEO	KS	UND	2	297,74	595,48
10	BRAÇO OSCILANTE DIREITO C/TRW TERMINAL		UND	2	127,53	255,06
11	BRAÇO OSCILANTE ESQUERDO C/COFAP TERMINAL		UND	2	136,17	272,34
12	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	KITCIA	UND	4	32,38	129,52
13	BUCHA BANDEJA TRASEIRA	KITCIA	UND	4	35,38	141,52
14	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	MARELLI	UND	4	42,21	168,84
15	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE	KS	UND	4	42,21	168,84
16	BUCHA DO ESTABILIZADOR	MARELLI	UND	4	31,34	125,36
17	BUZINA	KS	UND	2	68,54	137,08
18	CABO DE ACELERADOR	KS	UND	2	87,93	175,86
19	CABO DE EMBREAGEM	TRW	UND	2	87,93	175,86
20	CABO DE FREIO	IKS	UND	2	93,33	186,66
21	CABO DE VELA	MOPAR	UND	2	123,09	246,18
22	CAIXA DE DIREÇÃO	IKS	UND	2	637,49	1.274,98
23	CANO D' ÁGUA	MOPAR	UND	2	54,06	108,12

WALLISON BRAZ DA  
ROCHA SILVA 09865932490  
18421341000104

Anexo 1 - Registro por Wallison Braz da Rocha Silva  
OBRIGADO Nº 022.041.0000104  
CNPJ: 09.865.932/0001-04  
Federal do Brasil - RJ - CNPJ: 09.865.932/0001-04  
CNPJ: 09.865.932/0001-04  
18421341000104  
Neste ato não há qualquer documento  
Liberado em 10/11/2010  
Data: 20/05/2010 10:41:25:00  
Folha 001 de 001

24	CARTER DO MOTOR	IKS	UND	2	127,53	255,06
25	CHAVE SETA	MOPAR	UND	2	319,02	638,04
26	CILINDRO DA RODA TRASEIRA	MOPAR	UND	4	66,81	267,24
27	CILINDRO DE IGNIÇÃO	MOPAR	UND	2	142,80	285,60
28	COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA	KS	UND	2	22,05	44,10
29	CORREIA DENTADA	TRW	UND	2	145,26	290,52
30	CORREIA DO ALTERNADOR	COFAP	UND	2	118,54	237,08
31	COXIM DO MOTOR	KITCIA	UND	2	59,46	118,92
32	COXIM DO CÂMBIO	KITCIA	UND	2	72,85	145,70
33	CUBO DA RODA TRASEIRA	MARELLI	UND	2	356,22	712,44
34	DISCO DE FREIO	KS	UND	2	182,97	365,94
35	ESTICADOR ALTERNADOR	CORREIA MARELLI	UND	1	264,81	264,81
36	FILTRO DE AR	KS	UND	2	63,01	126,02
37	FILTRO DE COMBUSTIVEL	KS	UND	2	44,88	89,76
38	FILTRO LUBRIFICANTE	TRW	UND	2	50,89	101,78
39	INDUZIDO PARTIDA	IKS	UND	2	190,60	381,20
40	INTERRUPTOR DE ÓLEO	MOPAR	UND	2	48,97	97,94
41	JUNTA CABEÇOTE	IKS	UND	2	53,36	106,72
42	JUNTA HOMOCINÉTICA	MOPAR	UND	2	219,19	438,38
43	KIT COIFA CAMBIO	MOPAR	UND	2	38,89	77,78
44	KIT EMBREAGEM	MOPAR	UND	2	695,06	1.390,12
45	LAMPADA DO FAROL 12 VOLTS	KS	UND	4	35,47	141,88
46	LAMPADA H1	TRW	UND	4	15,27	61,08
47	LAMPADA H7	COFAP	UND	4	30,53	122,12
48	LANTERNA TRASEIRA	KITCIA	UND	4	78,16	312,64
49	LONA DE FREIO	KITCIA	UND	2	237,33	474,66
50	MANGOTE DO FILTRO DE AR	MARELLI	UND	2	107,58	215,16
51	MANGOTE DO RADIADOR	KS	UND	2	61,07	122,14
52	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRO	MARELLI	UND	2	36,05	72,10
53	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRO	KS	UND	2	38,58	77,16
54	MOTOR LIMPADOR DE PARABRISAS	IKS	UND	1	357,15	357,15
55	PALHETA LIMPADOR DE PARABRISA	DETRW	UND	4	110,57	442,28
56	PARAFUSO DA RODA	IKS	UND	4	4,47	17,88
57	PASTILHAS DE FREIO	MOPAR	UND	4	117,83	471,32
58	PIVÔ DA SUSPENSÃO	IKS	UND	4	94,46	377,84
59	RADIADOR	MOPAR	UND	2	485,41	970,82
60	RETENTOR DO VOLANTE	IKS	UND	2	93,52	187,04
61	RETENTOR ROL. RODA DIANT.	MOPAR	UND	2	165,62	331,24
62	RETENTOR ROL. RODA TRAS.	MOPAR	UND	2	152,67	305,34
63	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	MOPAR	UND	2	107,58	215,16
64	ROLAMENTO DO TENSOR	KS	UND	2	144,22	288,44
65	SENSOR DE TEMPERATURA	TRW	UND	2	100,18	200,36
66	TAMPA DE ÓLEO	COFAP	UND	2	17,21	34,42
67	TENSOR DA CORREIA ALTERNADOR	DO KITCIA	UND	2	264,81	529,62
68	TERMINAL DE DIREÇÃO	KITCIA	UND	2	148,03	296,06
69	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	MARELLI	UND	2	107,30	214,60
70	VELA DE IGNIÇÃO	KS	UND	2	175,73	351,46

Desconto aplicado no valor unitário de cada item: 0,510967%

**Total do Lote:** 22.000,00

Ajuste decorrente de arredondamento: R\$ 0,03

**Total:** R\$ 125.999,97

### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

**WALLISON BRAZ DA  
ROCHA SILVA**  
09865932490:  
18421341000104

Assinado digitalmente por WALLISON BRAZ DA ROCHA SILVA 09865932490:18421341000104  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PB, I=SUM7, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ, OU=23879046000128, OU=Presencial, CN=WALLISON BRAZ DA ROCHA SILVA 09865932490:18421341000104  
Resolvi Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.05.24 19:42:06-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Congo:

01.00 GABINETE DO PREFEITO 04.122.1002.2003 MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 03.00 SEC. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEPLAFIN 04.123.1002.2012 MANTER DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 04.00 SEC. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PESCA E MEIO A 20.606.1002.2013 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 05.00 SEC. DE EDUCACAO - SEDUC 12.361.2001.2019 MANTER AS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% 540. Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 541. Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.2001.2023 MANTER AS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 06.00 SEC. DE CULTURA, TURISMO, DESPORTOS E LAZER - SECT 13.392.2003.2029 MANTER AS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICIPIO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 13.392.2006.2030 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA - SECTURDES 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 07.00 SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONO 08.243.2009.2033 MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 08.243.2009.2034 MANTER AS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 08.00 SEC. DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA 15.452.2002.2041 MANTER AS ATIVIDADES DE INFRA ESTRUTURA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 3 (três) dias.


A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura.

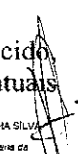
#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

  
WALLISON BRAZ DA  
ROCHA SILVA  
09865932490:  
18421341000104

  
Assinado eletronicamente por WALLISON BRAZ DA ROCHA SILVA  
09865932490 em 18/02/2022 11:09:04  
DIR: C-BR, O: XCA-Brazil, S: PIS, L: SGAUT, GUI: Secretaria de  
Recursos Humanos do Brasil - RFB, OU: RFBID e-CNPJ A1,  
OU: 22879048200128, OU: Nacional, CN: WALLISON BRAZ DA  
ROCHA SI, VA: 09865932490, 18421341000104  
Recibo: Ele sou o autor deste documento  
Localidade: sem localização do documento aqui  
Data: 2022.02.24 11:42:32-05:00  
Fax: PDF Standard Version 1.1.0



E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Congo - PB, 24 de Maio de 2022.

TESTEMUNHAS

Rafael de Faria  
CPF: 128.871.924-85

Juliana Quintana de Silva  
CPF: 070.525.334-37

PELO CONTRATANTE

Flávia Emannela S.P. Quirino  
**FLÁVIA EMANOELA SOUSA PEREIRA QUIRINO**  
Prefeita Constitucional  
061.497.694-45

PELO CONTRATADO

**WALLISON BRAZ DA ROCHA SILVA**  
**ROCHA SILVA 09865932490**  
**18421341000104**  
**WALLISON BRAZ DA ROCHA SILVA**  
**09865932490**  
**WALLISON BRAZ DA ROCHA SILVA**  
**098.659.324-90**

Assinado digitalmente por WALLISON BRAZ DA ROCHA SILVA  
09865932490;18421341000104  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PB, L=SUAR, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFEB - CNPJ A1, OU=2387936900128, OU=Preseleccional, CN=WALLISON BRAZ DA ROCHA SILVA 09865932490;18421341000104  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.05.24 19:23:51-03'00"  
Email: ECP-Brasilia@caixa.gov.br





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220412PP00010**

**CONTRATO Nº: 61002/2022-CPL**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO E GRANPECAS – COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Congo - Rua Senador Rui Carneiro, S/N - Centro - Congo - PB, CNPJ nº 08.870.164/0001-81, neste ato representada pela Prefeita Flávia Emanoela Sousa Pereira Quirino, Brasileira, Casada, Contadora, residente e domiciliada na Rua José Lucas Irmão, S/N - Casa - Centro - Congo - PB, CPF nº 061.497.694-45, Carteira de Identidade nº 3158927 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado GRANPECAS – COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA - AV JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIEND, 2125 - TAMBOR - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 04.906.156/0001-97, neste ato representado por Silvana Valesca Pimentel Gama Pereira, Brasileira, Casada, Empresária, residente e domiciliado na Rua Manoel Feliciano do Nascimento, , Jardim Quarenta - Campina Grande - PB, CPF nº 035.519.994-73, Carteira de Identidade nº 2555271 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00010/2022, processada nos termos da Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 019/2011, de 30 de Dezembro de 1899; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS PESADAS.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00010/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 136.500,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

1 - ONIBUS MERCEDES BENZ – PLACA: NPR-6743

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	PÇ	2	370,35	740,70
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	PC	2	349,69	699,38
3	ARANHA RODA TRASEIRO	WB	PÇ	4	12,33	49,32
4	AUTOMÁTICO	COMPONENTES				
5	BARRA CURTA DIREÇÃO	BOSCH	PÇ	2	403,30	806,60
6	BATERIA 150 AMPERES	NAKATA	PC	2	604,79	1.209,58
7	BOMBA D'ÁGUA	MG3	PÇ	2	1.230,39	2.460,78
8	BRACO LIMPADOR	URBA	PÇ	2	789,56	1.579,12
9	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	BEPO	PÇ	2	193,11	386,22
		REI	PÇ	4	28,89	115,56

10	BUCHA MOLA DIANT/TRAS	REI	PÇ	8	49,21	393,68
11	CATRACA FREIO DIANTEIRO	BOECHAT	PÇ	2	255,07	510,14
12	CATRACA FREIO TRASEIRA	BOECHAT	PÇ	2	227,07	454,14
13	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	TRW	PÇ	2	189,20	378,40
14	CORREIA ALTERNADOR	GATES	PÇ	4	48,68	194,72
15	COXIM CAIXA	REI	PÇ	4	203,19	812,76
16	COXIM MOTOR	REI	PÇ	4	222,56	890,24
17	CRUZETA TRANSMISSÃO	SPICER	PÇ	6	222,14	1.332,84
18	CUICA FREIO TRASEIRO	SPICER	PÇ	2	274,84	549,68
19	DESENGRIPANTE 300ML	WURTH	UND	2	24,81	49,62
20	DIAFRAGMA DIANTEIRO	BINS	PÇ	8	29,57	236,56
21	EIXO BENDIX	EATON	PÇ	2	474,73	949,46
22	EIXO PRIMÁRIO	EATON	PÇ	2	907,51	1.815,02
23	EIXO SECUNDARIO	EATON	PÇ	2	1.479,74	2.959,48
24	EMBREAGEM VISCOSA	MODEFER	PÇ	2	763,94	1.527,88
25	ESTICADOR CORREIA	ROLTENS	PÇ	2	298,91	597,82
26	FAROL COMPLETO	NINO	PÇ	2	424,51	849,02
27	FREZADO DA TRANSMISSÃO	LNG	PÇ	2	484,28	968,56
28	FUSIVEL	WILTEC	PÇ	5	1,80	9,00
29	JOGO BUCHA MOTOR PARTIDA	ZEN	PÇ	2	33,05	66,10
30	JOGO ESCOVA MOTOR PARTIDA	ZEN	PÇ	2	47,63	95,26
31	JUNTA CARTER	SABÓ	PÇ	2	82,63	165,26
32	KIT EMBREAGEM	VALEO	PÇ	2	3.015,82	6.031,64
33	LÂMPADA FAROL	PHILIPS	PÇ	6	35,64	213,84
34	LÂMPADA PISCA	PHILIPS	PÇ	12	4,94	59,28
35	LONA FREIO DIANTEIRA	DUROLINE	PÇ	4	178,77	715,08
36	LONA FREIO TRASEIRA	DUROLINE	PÇ	4	356,21	1.424,84
37	PORTA ESCOVA	ZEN	PÇ	2	97,40	194,80
38	REPARO CUICA	MBU	PÇ	4	124,96	499,84
39	RETENTOR POLIA	SABÓ	PÇ	2	222,08	444,16
40	RETENTOR RODA DIANTEIRO	SABÓ	PÇ	4	33,73	134,92
41	RETENTOR RODA TRASEIRO	SABÓ	PÇ	4	42,64	170,56
42	RETENTOR VOLANTE	SABÓ	PÇ	2	260,60	521,20
43	ROLAMENTO CENTRO	MAR	PÇ	2	221,60	443,20
44	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	ROLAMENTOS	PÇ	2	144,14	288,28
45	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	ROLAMENTOS	PÇ	2	186,48	372,96
46	ROLAMENTO VOLANTE	ROLAMENTOS	PÇ	2	32,79	65,58
47	TAMPA RADIADOR	TAN CLICK	PÇ	2	25,17	50,34
48	TENSOR ALTERNADOR	ROLTENS	PÇ	2	284,19	568,38
49	TERMINAL DIREÇÃO	NAKATA	PÇ	4	164,69	658,76
50	TRAVA RODA DIANTEIRA	WB	PÇ	4	25,40	101,60
51	VALVULA PEDAL	COMPONENTES	PÇ	2	584,00	1.168,00
52	VÁLVULA RELE	FARJ	PÇ	2	306,96	613,92
53	VIDRO JANELA LATERAL	GLASSTECH	PÇ	4	151,48	605,92
Desconto aplicado no valor unitário de cada item: 7,752877%					<b>Total do Lote:</b>	<b>39.200,00</b>

8 - CITROEN AIRCROSS TMT PLACA: QSA-6124

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AMORTECEDOR DE MALA	COFAP	PC	2	153,43	306,86
2	AMORTECEDORES DIANTEIROS	COFAP	PC	2	476,77	953,54
3	AMORTECEDORES TRASEIROS	COFAP	PC	2	421,87	843,74
4	AUTOMÁTICO DE MOTOR DE PARTIDO	BOSCH	PC	2	253,11	506,22
5	BANDEJAS	COFAP	PC	2	315,66	631,32
6	BARRA DE DIREÇÃO	NAKATA	PC	2	78,27	156,54
7	BATERIA DE 60 AMPERES	MG3	PC	2	307,70	615,40
8	BOBINA	ZEN	PC	2	225,38	450,76
9	BOMBA D'ÁGUA	URBA	PC	2	212,66	425,32
10	BOMBA DE COMBUSTIVÉL - KIT	MAGNETI MARELLI	PC	2	277,39	554,78
11	BOBINA DE CAMPO	ZEN	PC	2	164,70	329,40
12	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	NAKATA	PC	4	26,00	104,00
13	BRAÇADEIRA DE APERTO	FALSI&FALSI	PC	2	6,94	13,88
14	BRAÇO AXIAL	AXIOS	PC	2	83,79	167,58
15	BUCHA DO EIXO	SAMPEL	PC	2	146,20	292,40
16	BUCHA DE COMANDO	SAMPEL	PC	2	72,24	144,48
17	BUCHA DE BIELA	SAMPEL	PC	3	20,23	60,69
18	BUCHAS DO TIRANTE	SAMPEL	PC	2	24,85	49,70
19	BUZINA	BOSCH	PC	2	69,35	138,70
20	SENSOR DO ACELERADOR	IGUAÇU	PC	2	141,58	283,16
21	ATUADOR DE EMBREAGEM	SKF	PC	2	236,93	473,86
22	CABO DE FREIO DE MAO	CABOVEL	PC	2	141,58	283,16

23	CARTER	IGASA	PC	2	219,60	439,20
24	LIMPA RADIADOR	RADIEX	PC	2	31,78	63,56
25	CHAVE DE RODA (CRUZ)	EDA	PC	2	37,56	75,12
		FERRAMENTAS				
26	BUCHA DE BANDEJA	SAMPEL	PC	4	46,23	184,92
27	CILINDRO DE RODA	TRW	PC	2	118,47	236,94
28	CILINDRO MESTRE	TRW	PC	2	264,67	529,34
29	COIFA PARA CAIXA DE DIREÇÃO	LIGMAX	PC	2	32,36	64,72
30	ALAVANCA DE FREIO MÃO	FLAUSS	PC	2	282,59	565,18
31	COLA PARA JUNTAS	WURTH	PC	4	26,00	104,00
32	COLAR DE EMBREAGEM	SKF	PC	2	78,01	156,02
33	CORREIA DO ALTERNADOR	GATES	PC	2	95,35	190,70
34	CORREIA DENTADA	GATES	PC	2	98,24	196,48
35	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	SAMPEL	PC	4	167,59	670,36
36	COXIM DO MOTOR	SAMPEL	PC	2	410,89	821,78
37	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO	MAR	PC	2	142,16	284,32
		ROLAMENTOS				
38	CUBO DE RODA TRASEIRO	FREMAX	PC	2	225,38	450,76
39	CUBO SICRONIZADOR	FREMAX	PC	2	141,58	283,16
40	DISCOS DE FREIO	HIPER FREIOS	PC	4	104,02	416,08
41	ESTATOR PARA ALTERNADOR	ZEN	PC	2	147,94	295,88
42	GUIA DE VALVULA	RIOSULENSE	PC	6	21,96	131,76
43	IMPULSOR PARA MOTOR DE PARTIDA	ZEN	PC	2	210,93	421,86
44	INDUZIDO PARA MOTOR DE PARTIDA	ZEN	PC	2	258,89	517,78
45	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA RADIADOR	DOIGUAÇU	PC	2	118,47	236,94
46	JOGO DE BUCHA DA CAIXA DE DIREÇÃO	SAMPEL	PC	2	137,54	275,08
47	JOGO DE CABO DE VELA	NGK	PC	2	138,69	277,38
48	JOGO DE ESCOVAS ALTERNADOR	ZEN	PC	2	83,79	167,58
49	JOGO DE HASTES PARA SAPATA	WB	PC	2	39,29	78,58
		COMPONENTES				
50	JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMPLETA	SABÓ	PC	2	455,97	911,94
51	JOGO DE LONA DA SAPATA DE FREIO	LONA FLEX	PC	2	135,80	271,60
52	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	FRAS-LE	PC	3	95,35	286,05
53	JUNTA CABEÇOTE	SABÓ	PC	2	135,80	271,60
54	JUNTA HEMOCINÉTICA	NAKATA	PC	2	176,26	352,52
55	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR	COFAP	PC	2	46,23	92,46
56	KIT COIFA LADO CAMBIO	LIGMAX	PC	2	37,56	75,12
57	KIT COIFA LADO RODA	LIGMAX	PC	2	37,56	75,12
58	KIT DE EMBREAGEM	VALEO	PC	2	366,96	733,92
59	LAMPADA PARA FARÓIS	PHILIPS	PC	4	31,78	127,12
60	LAMPADA PARA PISCA	PHILIPS	PC	4	6,94	27,76
61	MANGOTE PARA RADIADOR	JAMAICA	PC	2	62,41	124,82
62	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	MG	PC	2	37,56	75,12
		MANGUEIRAS				
63	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	MG	PC	2	37,56	75,12
		MANGUEIRAS				
64	MOLA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA	COFAP	PC	2	120,78	241,56
65	MOLA DE SUSPENSÃO TRASEIRA	COFAP	PC	2	141,58	283,16
66	MODULO DA BOMBA DE COMBUSTIVÉL	BOSCH	PC	2	141,58	283,16
67	PALHETA LIMPADOR	DYNA	PC	2	40,45	80,90
68	PISTÃO DO MOTOR	METAL LEVE	PC	3	239,82	719,46
69	PIVÔ - AMBOS OS LADOS	VIEMAR	PC	2	109,80	219,60
70	RADIADOR	VISCONDE	PC	2	428,22	856,44
71	REGULADOR DE VOLTAGEM	ZEN	PC	2	125,98	251,96
72	RELE PARA PISCA	WILTEC	PC	2	37,56	75,12
73	RETENTOR DO PRIMARIO	SABÓ	PC	2	52,01	104,02
74	RETENTOR PARA TRAMBULADOR	SABÓ	PC	2	95,35	190,70
75	RETENTOR VOLANTE	SABÓ	PC	2	225,38	450,76
76	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	MAR	PC	2	208,04	416,08
		ROLAMENTOS				
77	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	MAR	PC	2	236,93	473,86
		ROLAMENTOS				
78	SENSOR DE POSIÇÃO DE BORBOLETA	VDO	PC	2	199,37	398,74
79	SILENCIADOR INTERMEDIARIO	MASTRA	PC	2	245,60	491,20
80	SILENCIADOR TRASEIRO	MASTRA	PC	2	303,39	606,78
81	SONDA LAMBDA	BOSCH	PC	2	250,81	501,62
82	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	FREMAX	PC	2	83,79	167,58
83	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	NAKATA	PC	2	78,01	156,02
84	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	NAKATA	PC	2	78,01	156,02
85	TRIZETA DA CAIXA	SPICER	PC	2	218,44	436,88
86	VÁLVULA DE ESCAPE	METAL LEVE	PC	6	37,56	225,36
87	VALVULA DE ADMISSÃO	METAL LEVE	PC	6	37,56	225,36
88	ÁGUA DESTILADA	SSPLUS	PC	10	4,05	40,50
89	FILTRO DE AR	TECHIL	PC	2	37,56	75,12
90	FILTRO DE ÓLEO	TECFIL	PC	4	28,89	115,56

91	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	PC	4	27,74	110,96
92	JOGO DE FARÓIS	METAL LEVE	PC	2	303,97	607,94
93	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNIVERSAL	PC	2	372,75	745,50
94	ACESSORIOS PARACHOQUE DIANTEIRO	UNIVERSAL	PC	4	173,37	693,48
95	TENSOR	ROL.TENS	PC	2	106,34	212,68
96	ADITIVO	RADIEX	PC	3	28,89	86,67
97	FLUID F DOT 3	BOSCH	PC	3	26,00	78,00
Desconto aplicado no valor unitário de cada item: 7,389633%						
Ajuste decorrente de arredondamento: R\$ 0,01						
					<b>Total do Lote:</b>	<b>30.199,99</b>

15 - CAMINHÃO FORD 2429BL PLACA: QFV7934

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	PÇ	2	358,10	716,20
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	PÇ	2	399,84	799,68
3	ARANHA RODA TRASEIRO	WB	PÇ	4	25,50	102,00
4	BARRA DIREÇÃO	COMPONENTES				
5	BATERIA 150 AMPERES	NAKATA	PÇ	2	1.270,60	2.541,20
6	BIELA	MG3	PÇ	2	1.236,29	2.472,58
7	BOMBA D'AGUA	MAHLE	PÇ	2	638,51	1.277,02
8	BOMBA OLEO	URBA	PÇ	2	805,49	1.610,98
9	BUCHA MOLA DIANTEIRA	SCHADECK	PÇ	2	1.528,57	3.057,14
10	CATRACA FREIO DIANTEIRO	REI	PÇ	4	87,19	348,76
11	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	BOECHAT	PÇ	4	291,66	1.166,64
12	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	TRW	PÇ	2	290,18	580,36
13	CORREIA	TRW	PÇ	2	349,67	699,34
14	COXIM MOTOR DIANTEIRO	GATES	PÇ	2	147,47	294,94
15	COXIM MOTOR TRASEIRO	REI	PÇ	4	259,05	1.036,20
16	CRUZETA TRANSMISSÃO	REI	PÇ	4	323,00	1.292,00
17	CUICA FREIO	SPICER	PÇ	2	273,79	547,58
18	DIAPHRAGMA DIANTEIRO	MBU	PÇ	2	327,52	655,04
19	FLAUTA D'AGUA	BINS	PÇ	4	25,80	103,20
20	FREZADO DA TRANSMISSÃO	FALSI&FALSI	PÇ	2	721,39	1.442,78
21	FUSIVEL	LNG	PÇ	2	626,10	1.252,20
22	GARFO EMBREAGEM	WILTEC	PÇ	5	1,98	9,90
23	GRAMPO MOLA	LNG	PÇ	2	864,97	1.729,94
24	GUARNIÇÃO PARABRISAS	TABULEIRO	PÇ	4	87,87	351,48
25	INDUZIDO	UNIVERSAL	PÇ	2	650,71	1.301,42
26	JOGO ESCOVA	ZEN	PÇ	2	445,15	890,30
27	JOGO LONA DIANTEIRO	ZEN	JG	2	166,40	332,80
28	JOGO LONA TRASEIRO	DUROLINE	JG	4	255,37	1.021,48
29	JUNTA CARTER	DUROLINE	JG	4	297,93	1.191,72
30	KIT EMBREAGEM	SABÓ	PÇ	2	257,76	515,52
31	LÂMPADA PISCA	LUK	KIT	2	3.711,37	7.422,74
32	LÂMPADA FAROL	PHILIPS	PÇ	5	5,31	26,55
33	MOTOR PARTIDA	PHILIPS	PÇ	5	33,81	169,05
34	PALHETA LIMPADOR	ZEN	PÇ	2	2.264,12	4.528,24
35	PARABRISAS	DYNA	PÇ	2	126,75	253,50
36	PARAFUSO C/PORCA CENTRO MOLA	VIDROFORTE	PÇ	2	4.384,71	8.769,42
37	PARAFUSO CENTRO	ZM	PÇ	5	36,70	183,50
38	REPARO CAIXA DIREÇÃO	ZM	PÇ	2	32,78	65,56
39	REPARO COMPRESSOR	IGASA	PÇ	2	681,40	1.362,80
40	REPARO CUICA	FARJ	PÇ	2	300,43	600,86
41	RETENTOR PINHÃO	FARJ	PÇ	2	178,45	356,90
42	RETENTOR POLIA	SABÓ	PÇ	2	187,23	374,46
43	RETENTOR RODA DIANTEIRA	SABÓ	PÇ	2	246,94	493,88
44	RETENTOR RODA TRASEIRA	SABÓ	PÇ	4	61,68	246,72
45	RETENTOR VOLANTE	SABÓ	PÇ	4	82,85	331,40
46	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANTEIRO	SABÓ	PÇ	2	245,03	490,06
47	ROLAMENTO RODA EXTERNO TRASEIRO	MAR	PÇ	2	212,13	424,26
48	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANTEIRO	ROLAMENTOS				
49	ROLAMENTO RODA INTERNO TRASEIRO	MAR	PÇ	2	326,36	652,72
50	ROLAMENTO VOLANTE	ROLAMENTOS				
51	ROLETE EIXO PRIMÁRIO	MAR	PÇ	2	187,96	375,92
52	SEMI EIXO	ROLAMENTOS				
53	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	MAR	PÇ	2	268,99	537,98
54	TAMBOR FREIO TRASEIRO	ROLAMENTOS				
55	TERMINAL DIREÇÃO	MAR	PÇ	2	81,70	163,40
56	VALVULA DESCARGA RÁPIDA	ROLAMENTOS				
57	VALVULA GOVERNADORA	INA	PÇ	2	65,66	131,32
58	VIDRO JANELA LATERAL	CINPAL	PÇ	2	1.305,49	2.610,98
		DURAMETAL	PÇ	2	1.050,85	2.101,70
		DURAMETAL	PÇ	2	1.394,58	2.789,16
		NAKATA	PÇ	4	174,23	696,92
		FARJ	PÇ	2	178,23	356,46
		FARJ	PÇ	2	285,68	571,36
		VIDROFORTE	PÇ	2	335,88	671,76

Desconto aplicado no valor unitário de cada item: 7,310776%  
Ajuste decorrente de arredondamento: R\$ 0,02

Total do Lote: 67.099,98

Ajuste decorrente de arredondamento: R\$ 0,03

Total: R\$ 136.499,97

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Congo:

01.00 GABINETE DO PREFEITO 04.122.1002.2003 MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 03.00 SEC. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEPLAFIN 04.123.1002.2012 MANTER DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 04.00 SEC. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PESCA E MEIO A 20.606.1002.2013 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 05.00 SEC. DE EDUCACAO - SEDUC 12.361.2001.2019 MANTER AS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% 540. Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 541. Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.2001.2023 MANTER AS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 06.00 SEC. DE CULTURA, TURISMO, DESPORTOS E LAZER - SECT 13.392.2003.2029 MANTER AS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICIPIO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 13.392.2006.2030 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA - SECTURDES 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 07.00 SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONO 08.243.2009.2033 MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 08.243.2009.2034 MANTER AS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCE 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 08.00 SEC. DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA 15.452.2002.2041 MANTER AS ATIVIDADES DE INFRA ESTRUTURA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 3 (três) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX

= percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sumé.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Congo - PB, 24 de Maio de 2022.

TESTEMUNHAS

Rafael de Farias  
CPF: 128.877.926-85

Jucasa Quintana de Silva  
CPF: 070.525.834-37

PELO CONTRATANTE

Flávia Emmanoela S.P. Quirino  
**FLÁVIA EMANOELA SOUSA PEREIRA  
QUIRINO**  
Prefeita Constitucional  
061.497.694-45

PELO CONTRATADO

GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO  
DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA  
SILVANA VALESCA PIMENTEL GAMA PEREIRA  
035.519.994-73



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220412PP00010

CONTRATO Nº: 61005/2022-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO E A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Congo - Rua Senador Rui Carneiro, S/N - Centro - Congo - PB, CNPJ nº 08.870.164/0001-81, neste ato representada pela Prefeita Flávia Emanoela Sousa Pereira Quirino, Brasileira, Casada, Contadora, residente e domiciliada na Rua José Lucas Irmão, S/N - Casa - Centro - Congo - PB, CPF nº 061.497.694-45, Carteira de Identidade nº 3158927 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA - AV DEPUTADO RAIMUNDO ASFORA, 3399 - TRES IRMAS - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 33.538.090/0001-28, neste ato representado por Francisco Marques Clemente, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Paulo de Frontin, , Catolé - Campina Grande - PB, CPF nº 503.979.154-20, Carteira de Identidade nº 1492971 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00010/2022, processada nos termos da Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 019/2011, de 30 de Dezembro de 1899; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS PESADAS.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00010/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 259.700,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS).

2 - MICROONIBUS – NEOBUS MINI PLACA: QFA-5E21

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ARANHA RODA TRASEIRO		PÇ	6	13,78	82,68
2	AUTOMATICO		PÇ	2	430,38	860,76
3	BATERIA 150 AMPERES		PÇ	2	1.229,95	2.459,90
4	BARRA CURTA DIREÇÃO		PÇ	2	955,71	1.911,42
5	BOMBA D'ÁGUA		PÇ	2	1.271,84	2.543,68
6	BRAÇO LIMPADOR		PÇ	2	221,71	443,42
7	BUCHA EIXO EMBREAGEM		PÇ	2	33,62	67,24
8	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO		PÇ	4	28,72	114,88
9	BUCHA MOLA DIANTEIRO/TRASEIRO		PÇ	4	54,90	219,60
10	CATRACA FREIO DIANTEIRO		PÇ	2	257,16	514,32
11	CATRACA FREIO TRASEIRA		PÇ	2	238,57	477,14
12	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM		PÇ	2	421,48	842,96
13	CORREIA ALTERNADOR		PÇ	2	297,13	594,26
14	COXIM CAIXA		PÇ	2	196,28	392,56
15	COXIM MOTOR		PÇ	2	233,14	466,28



16	CRUZETA TRANSMISSÃO	PÇ	2	259,29	518,58
17	CUIÇA FREIO TRASEIRO	PÇ	2	268,62	537,24
18	DIAFRAGMA DIANTEIRO	PÇ	4	20,98	83,92
19	EIXO BENDIX	PÇ	2	462,93	925,86
20	EIXO PRIMÁRIO	PÇ	2	1.767,28	3.534,56
21	EMBREAGEM VISCOSA	PÇ	2	1.232,59	2.465,18
22	ENGRENAGEM SECUNDARIA	PÇ	2	2.001,35	4.002,70
23	ESTICADOR CORREIA	PÇ	2	311,39	622,78
24	FAROL COMPLETO	PÇ	2	516,48	1.032,96
25	FREZADO DA TRANSMISSÃO	PÇ	2	563,56	1.127,12
26	GRAMPO MOLA DIANTEIRA	PÇ	2	222,61	445,22
27	HELICE MOTOR	PÇ	2	399,99	799,98
28	INDUZIDO	PÇ	2	734,48	1.468,96
29	JG EMBUCHAMENTO MANGA EIXO DIANTEIRO	PÇ	2	465,38	930,76
30	JUNTA CARTER	PÇ	2	84,15	168,30
31	KIT EMBREAGEM	PÇ	2	2.687,92	5.375,84
32	LÂMPADA FAROL	PÇ	6	33,20	199,20
33	LÂMPADA PISCA	PÇ	6	5,99	35,94
34	LONA FREIO DIANTEIRA	PÇ	2	193,39	386,78
35	LONA FREIO TRASEIRA	PÇ	2	214,22	428,44
36	LUVA TRANSMISSÃO	PÇ	2	705,14	1.410,28
37	MOLA FEIXO DIANTEIRO	PÇ	2	633,05	1.266,10
38	MOLA FEIXO TRASEIRO	PÇ	2	872,43	1.744,86
39	PÁLHETA LIMPADOR PARABRISA	PÇ	2	148,48	296,96
40	PEDAL ACELERADOR	PÇ	2	1.387,51	2.775,02
41	RETENTOR POLIA	PÇ	2	226,29	452,58
42	RETENTOR VOLANTE	PÇ	2	277,97	555,94
43	ROLAMENTO CENTRO	PÇ	2	237,36	474,72
44	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	PÇ	2	149,53	299,06
45	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PÇ	2	189,52	379,04
46	ROLAMENTO VOLANTE	PÇ	2	33,95	67,90
47	SENSOR COMMON RAIL	PÇ	2	767,24	1.534,48
48	TAMPA RADIADOR	PÇ	2	26,81	53,62
49	TENSOR ALTERNADOR	PÇ	2	283,62	567,24
50	TERMINAL DIREÇÃO LADO DIREITO	PÇ	2	252,98	505,96
51	TERMINAL DIREÇÃO LADO ESQUERDO	PÇ	2	253,55	507,10
52	TRAVA RODA DIANTEIRA	PÇ	10	25,91	259,10
53	VALVULA MODULADORA	PÇ	2	326,62	653,24
54	VALVULA PEDAL	PÇ	2	485,18	970,36
55	VÁLVULA RELE	PÇ	2	322,50	645,00

Desconto aplicado no valor unitário de cada item: 7,785892%  
Ajuste decorrente de arredondamento: R\$ 0,02

**Total do Lote:** 52.499,98

5 - MICRO- ONIBUS IVECO PLACA: OFH-6446

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ALTERNADOR MOTOR PARTIDA		PÇ	2	1.616,76	3.233,52
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ	2	376,51	753,02
3	AMORTECEDOR TRASEIRO		PÇ	2	380,21	760,42
4	BASE MOTOR DIANTEIRO		PÇ	2	392,49	784,98
5	BATERIA 95 AMPERES		PÇ	2	736,37	1.472,74
6	BIELA		PÇ	2	731,74	1.463,48
7	BOMBA D'AGUA		PÇ	2	831,79	1.663,58
8	BOMBA D'AGUA MOTOR		PÇ	2	854,05	1.708,10
9	BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA		PÇ	2	2.414,67	4.829,34
10	CORREIA DENTADA MOTOR		PÇ	2	272,93	545,86
11	DISCO DE FREIO		PÇ	2	408,29	816,58
12	IMPULSOR MOTOR PARTIDA		PÇ	2	410,52	821,04
13	JUNTA MOTOR COMPLETA		PÇ	2	1.483,11	2.966,22
14	KIT BATEDOR AMORTECEDOR		PÇ	2	286,62	573,24
15	KIT CILINDRO EMBREAGEM		PÇ	2	918,53	1.837,06

16	KIT DE EMBREAGEM	PC	2	4.176,80	8.353,60
17	KIT VARETA TUCHO	PC	2	291,96	583,92
18	LÂMPADA P/ FAROL	PC	2	34,10	68,20
19	LÂMPADA P/ PISCA	PC	4	6,16	24,64
20	MOLA DIANTEIRA	PC	2	953,18	1.906,36
21	MOTOR DE PARTIDA	PC	2	1.852,64	3.705,28
22	PALHETA LIMPADOR	PC	2	125,70	251,40
23	PARAFUSO REGULAGEM	PC	4	28,57	114,28
24	PASTILHA DE FREIO	PC	4	282,12	1.128,48
25	RADIADOR	PC	2	2.740,71	5.481,42
26	RODA	PC	4	875,07	3.500,28
27	TENSOR CORREIA	PC	2	426,48	852,96
Desconto aplicato no valor unitário de cada item: 5,264465%				<b>Total do Lote:</b>	<b>50.200,00</b>

6 - MICRO- ONIBUS VOLARE ( 4 UNIDADES) PLACAS: OGE-5150/OEY8783/OGC5949/QFL9589

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	BARRA DIREÇÃO GRANDE		PC	4	913,01	3.652,04
2	BARRA DIREÇÃO PEQUENA		PC	4	769,39	3.077,56
3	BATERIA 100 AMPERES		PC	4	826,93	3.307,72
4	BOMBA D'AGUA		PC	4	718,76	2.875,04
5	CABO ACELERADOR		PC	4	275,99	1.103,96
6	CATRACA FREIO		PC	8	462,04	3.696,32
7	CHAVE SETA		PC	4	363,41	1.453,64
8	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM		PC	4	808,83	3.235,32
9	COLAR DA EMBREAGEM		PC	4	494,67	1.978,68
10	COLMEIA RADIADOR		PC	4	1.871,07	7.484,28
11	CONTRA PINO		PC	8	5,12	40,96
12	CORREIA ALTERNADOR		PC	4	258,77	1.035,08
13	COXIM CAIXA MARCHA		PC	8	390,85	3.126,80
14	COXIM MOTOR		PC	8	448,86	3.590,88
15	CRUZETA DA TRANSMISSÃO		PC	8	371,40	2.971,20
16	CUICA FREIO		PC	8	670,11	5.360,88
17	DIAPHRAGMA CUICA		PC	8	29,23	233,84
18	EIXO PRIMARIO		PC	4	1.607,87	6.431,48
19	EMBREAGEM VISCOSA		PC	4	528,34	2.113,36
20	ESTICADOR CORREIA		PC	4	456,57	1.826,28
21	FREZADO DA TRANSMISSÃO		PC	4	435,53	1.742,12
22	JUNTA TAMPA VALVULA		PC	4	267,81	1.071,24
23	KIT EMBREAGEM		PC	4	1.778,24	7.112,96
24	LONA DE FREIO		PC	8	211,35	1.690,80
25	LUVA DA TRANSMISSÃO		PC	4	435,22	1.740,88
26	MANGOTE		PC	8	353,23	2.825,84
27	MÓDULO DE ACIONAR PORTA		PC	4	2.357,93	9.431,72
28	MOLA SUSPENSÃO		PC	8	633,56	5.068,48
29	PALHETA LIMPADOR PARABRISAS		PC	4	187,77	751,08
30	RESERVATORIO D'ÁGUA		PC	4	537,89	2.151,56
31	RETENTOR DIANTEIRO		PC	8	61,41	491,28
32	RETENTOR POLIA		PC	4	242,45	969,80
33	RETENTOR RODA TRASEIRA		PC	8	59,68	477,44
34	RETENTOR TRASEIRO CAIXA		PC	4	60,33	241,32
35	RETENTOR VOLANTE		PC	4	241,18	964,72
36	ROLAMENTO CAIXA MARCHA		PC	4	403,90	1.615,60
37	ROLAMENTO DE CENTRO		PC	4	197,79	791,16
38	ROLAMENTO DIANTEIRO		PC	8	236,04	1.888,32
39	ROLAMENTO RODA TRASEIRA		PC	8	243,57	1.948,56
40	SERVO DA EMBREAGEM		PC	4	1.425,90	5.703,60
41	TAMBOR FREIO DIANTEIRO		PC	8	804,94	6.439,52
42	TAMBOR FREIO TRASEIRO		PC	8	861,46	6.891,68
43	TERMINAL DIREÇÃO		PC	8	156,75	1.254,00
44	VIDRO JANELA LATERAL		PC	4	160,25	641,00
Desconto aplicato no valor unitário de cada item: 7,605856%				<b>Total do Lote:</b>	<b>122.500,00</b>	

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*

## 12 - RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	BATERIA DE 150 AMPERES		PEÇA	2	888,97	1.777,94
2	BOMBA HIDRÁULICA		PEÇA	2	1.492,23	2.984,46
3	CILINDRO DE EMBREAGEM		PEÇA	2	483,48	966,96
4	CRUZETAS DO CARDAN		PEÇA	4	191,00	764,00
5	CRUZETAS DA TRACÇÃO		PEÇA	4	150,92	603,68
6	DENTE DA CAÇAMBA DIANTEIRA		PEÇA	8	131,75	1.054,00
7	DENTE DA CAÇAMBA TRASEIRA		JOGO	8	98,81	790,48
8	FILTRO DE AR EXTERNO		JOGO	4	398,43	1.593,72
9	FILTRO DE AR INTERNO		PEÇA	4	344,27	1.377,08
10	FILTRO COMBUSTIVEL		PEÇA	4	188,02	752,08
11	FILTRO DO HIDRÁULICO		PEÇA	4	461,73	1.846,92
12	FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE		PEÇA	4	158,57	634,28
13	GRAXO - ADITIVO PARA ÓLEO 500ml		PEÇA	2	41,04	82,08
14	GRAXO - TRATAMENTO P/ARREFECIMENTO 11		PEÇA	2	33,21	66,42
15	GRAXO - GRAXA AZUL 500g		PEÇA	2	27,71	55,42
16	GRAXO - GRAXA GRAFITADA 500g		PEÇA	2	31,68	63,36
17	KIT BUCHA DO EIXO TRASEIRO		PEÇA	2	375,19	750,38
18	KIT DE BUCHA DA LANÇA TRASEIRA COMP.		PEÇA	2	356,86	713,72
19	KIT DO BURDOSO DIANTEIRA		PEÇA	2	475,20	950,40
20	LUVA PONTEIRA CARDAN		PEÇA	2	505,01	1.010,02
21	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO MT		PEÇA	2	182,76	365,52
22	PARAFUSO DOS DENTES DAS CAÇAMBAS		PEÇA	12	10,83	129,96
23	PARAFUSO C/PORCA DAS RODAS DIANTEIRA		PEÇA	8	24,66	197,28
24	PARAFUSO C/PORCA DAS RODAS TRASEIRAS		PEÇA	8	24,69	197,52
25	PONTEIRA LUVA DO CARDAN		PEÇA	2	304,33	608,66
26	PORCA DOS DENTES DAS CAÇAMBAS		PEÇA	2	4,06	8,12
27	QUÍMICO - ADITIVO P/ RADIADOR C/500ml		PEÇA	2	36,56	73,12
28	QUÍMICO - ANTI FERRUGEM C/300ml		PEÇA	2	7,23	14,46
29	REPARO DO CIL. DE ELEVAÇÃO CAÇAMBA		PEÇA	2	152,15	304,30
30	REPARO DO CIL. DE ELEV. LANÇA TRASEIRA		PEÇA	2	235,35	470,70
31	REPARO DO CIL. DE ELEV. LANÇA GIRO TRASEIRA		PEÇA	2	355,15	710,30
32	REPARO DO CILINDRO ESTABILIZADOR		PEÇA	2	153,05	306,10
33	REPARO DO CIL. INCLINAÇÃO DA CAÇAMBA		PEÇA	2	254,96	509,92
34	REPARO DO CIL. BRAÇO LANÇA TRASEIRO		PEÇA	2	211,04	422,08
35	REPARO DO CIL. CONCHA TRASEIRA		PEÇA	2	180,44	360,88
36	REPARO DO CILINDRO DE DIREÇÃO		PEÇA	2	542,32	1.084,64
37	REPARO DO PISTÃO DA LANÇA TRASEIRA		PEÇA	2	371,78	743,56
38	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO		PEÇA	4	96,23	384,92
39	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO		PEÇA	4	145,02	580,08
40	ROLAMENTO GRANDE DO CUBO DIANTEIRO		PEÇA	4	412,38	1.649,52
41	ROLAMENTO GRANDE DO CUBO TRASEIRO		PEÇA	4	316,86	1.267,44
42	ROLAMENTO MENOR DO CUBO DIANTEIRO		PEÇA	4	179,82	719,28
43	ROLAMENTO MENOR DO CUBO TRASEIRO		PEÇA	4	175,66	702,64
44	SEPARADOR DE FREIO		PEÇA	2	93,04	186,08

45	SUPORTES DAS UNHAS	PEÇA	2	150,79	301,58
46	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO (BARRA)	PEÇA	4	442,99	1.771,96
47	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO (BARRA)	PEÇA	4	319,65	1.278,60
48	TRAVA DA UNHA	PEÇA	8	39,17	313,36
				<b>Total do Lote:</b>	34.499,98
Desconto aplicado no valor unitário de cada item: 8,542162%					
Ajuste decorrente de arredondamento: R\$ 0,02					
Ajuste decorrente de arredondamento: R\$ 0,04				<b>Total: R\$ 259.699,96</b>	

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Congo:

01.00 GABINETE DO PREFEITO 04.122.1002.2003 MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 03.00 SEC. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEPLAFIN 04.123.1002.2012 MANTER DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 04.00 SEC. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PESCA E MEIO A 20.606.1002.2013 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 05.00 SEC. DE EDUCACAO - SEDUC 12.361.2001.2019 MANTER AS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% 540. Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 541. Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.2001.2023 MANTER AS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 06.00 SEC. DE CULTURA, TURISMO, DESPORTOS E LAZER - SECT 13.392.2003.2029 MANTER AS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICIPIO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 13.392.2006.2030 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA - SECTURDES 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 07.00 SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONO 08.243.2009.2033 MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 08.243.2009.2034 MANTER AS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCE 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 08.00 SEC. DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA 15.452.2002.2041 MANTER AS ATIVIDADES DE INFRA ESTRUTURA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 3 (três) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sumé.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Congo - PB, 24 de Maio de 2022.

TESTEMUNHAS

Rafael de Farias  
CPF: 122.877.924-85

Luciana Quintana da Silva  
CPF: 070.525.834-37

PELO CONTRATANTE

Flávia Emmanoela S.P. Quirino  
**FLAVIA EMANOELA SOUSA PEREIRA QUIRINO**  
Prefeita Constitucional  
061.497.694-45

PELO CONTRATADO  
A SERTANEJA SERVICOS E  
DISTRIBUIDORA DE  
VEICULOS:33538090000128

Assinado de forma digital por A  
SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA  
DE VEICULOS:33538090000128  
Dados: 2022.05.25 14:13:49 -03'00'

**A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA  
DE VEICULOS E PECAS LTDA**  
FRANCISCO MARQUES CLEMENTE  
503.979.154-20



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220412PP00010**

**CONTRATO Nº: 61003/2022-CPL**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO E SEMEA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Congo - Rua Senador Rui Carneiro, S/N - Centro - Congo - PB, CNPJ nº 08.870.164/0001-81, neste ato representada pela Prefeita Flávia Emanoela Sousa Pereira Quirino, Brasileira, Casada, Contadora, residente e domiciliada na Rua José Lucas Irmão, S/N - Casa - Centro - Congo - PB, CPF nº 061.497.694-45, Carteira de Identidade nº 3158927 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado SEMEA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA - AV JOAO WALLIG, 2020 - DISTRITO INDUSTRIAL - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 14.118.455/0001-10, neste ato representado por Elias Francisco do Bu, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Sargento Hermes Ferreira, Bela Vista - Campina Grande - PB, CPF nº 033.357.124-04, Carteira de Identidade nº 148638 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00010/2022, processada nos termos da Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 019/2011, de 30 de Dezembro de 1899; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS PESADAS.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00010/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 163.200,00 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).

9 - CAMINHAO VW 26.280 (2 UNIDADES) PLACA: OGD-7249 PIPA / NQE-4D51 CAÇAMBA BASCULANTE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	CORVEN	PC	4	294,74	1.178,96
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	CORVEN	PC	4	313,01	1.252,04
3	BARRA DIREÇÃO GRANDE	DRIVEWAY	PC	4	335,00	1.340,00
4	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	DRIVEWAY	PC	4	239,05	956,20
5	BOMBA DAGUA	MULTIMARCAS	PC	4	273,51	1.094,04
7	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	HIPER FREIOS	PC	4	475,54	1.902,16
8	CUICAO FREIO	HIPER FREIOS	PC	4	357,80	1.431,20

9	EMBUCHAMENTO MANGA DEORION EIXO	PC	4	321,05	1.284,20
10	BUCHA FEIXO MOLA	ORION	PC	8	73,20 585,60
11	FILTRO DE AR	WEGA	PC	4	132,09 528,36
12	ENGRENAGEM DE 1ª	ENGRECOM	PC	2	400,87 801,74
13	ENGRENAGEM DE 2ª	ENGRECOM	PC	2	387,09 774,18
14	CRUZETA CARDAN	ENGRECOM	PC	4	187,22 748,88
15	CATRACA DE FREIO DIREITA	MULTIMARCAS	PC	4	268,21 1.072,84
16	CILINDRO MESTRE FREIO	HIPER FREIOS	PC	4	420,40 1.681,60
17	BUCHA ESTABILIZADORORION DIANTEIRO	PC	8	51,69	413,52
18	BUCHA ESTABILIZADORORION TRASSEIRO	PC	8	68,92	551,36
19	CILINDRO RODA TRASEIRA	HIPER FREIOS	PC	4	85,75 343,00
20	EMBREAGEM	EMBRECOM	PC	2	1.751,66 3.503,32
21	ENGRENAGEM DE 3ª	ENGRECOM	PC	2	333,10 666,20
22	LUVA 1ª	ENGRECOM	PC	2	204,45 408,90
23	LUVA 2ª	ENGRECOM	PC	2	201,01 402,02
24	LUVA TRANSMISSÃO	ENGRECOM	PC	2	454,28 908,56
25	PONTEIRA CARDAN FIXA	ENGRECOM	PC	2	248,11 496,22
26	MOLA MESTRE DIANTEIRA	MULTIMARCAS	PC	4	375,03 1.500,12
27	MOLA SEGUNDA DIANTERIA	MULTIMARCAS	PC	4	337,13 1.348,52
28	MOLA TERCEIRA DAINTEIRA	MULTIMARCAS	PC	4	305,54 1.222,16
29	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	WEGA	PC	4	89,59 358,36
30	FLANGE PINHAO	ENGRECOM	PC	2	384,80 769,60
31	INTERROPTOR DE RE	IKRO	PC	2	94,76 189,52
32	FAIXA REFLETIVA TRASEIRA	MULTIMARCAS	PC	4	45,94 183,76
33	FAIXA REFLETIVA LATERAL	MULTIMARCAS	PC	8	11,49 91,92
34	JOGO JUNTA MOTOR COMPLETO	ORION	PC	2	832,75 1.665,50
35	KIT REPARO DE VALVULAORION ALIVIO	PC	2	233,17	466,34
36	ROLAMENTO RODA INTERNOZM DIANT	PC	8	215,37	1.722,96
37	ROLAMENTO RODA EXTERNOZM DIANT	PC	8	221,11	1.768,88
38	ROLAMENTO RODA INTERNOZM TRASEIRO	PC	8	226,86	1.814,88
39	JOGO DE LONA	HIPER FREIOS	PC	8	187,81 1.502,48
40	KIT MOTOR	KS	PC	8	895,93 7.167,44
41	RETENTOR PINHÃOORION DIFERENCIAL	PC	2	132,09	264,18
42	ROLAMENTO CARDAN	ZM	PC	2	55,08 110,16
43	RETENTOR RODA TRASEIRA	ORION	PC	8	112,00 896,00
44	RETENTOR RODA DIANTEIRA	ORION	PC	8	83,28 666,24
45	RETENTOR VOLANTE	ORION	PC	2	137,26 274,52
46	ROLAMENTO RODA EXTERNOZM TRASEIRO	PC	8	236,63	1.893,04
47	ROLAMENTO TRANSMISSÃO	ZM	PC	2	126,35 252,70
48	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	MULTIMARCAS	PC	4	268,21 1.072,84
49	BATERIA 150 AMP	ESTRADA	PC	2	706,40 1.412,80
50	TERMINAL DIRAÇÃO ESQUERDO DRIVEWAY	PC	4	133,24	532,96
51	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO DRIVEWAY	PC	2	133,24	266,48
52	BRONZINA FIXO	KS	PC	2	454,86 909,72
53	BRONZINA BIELA	KS	PC	2	375,03 750,06
54	VALVULA DESCARGA DE FREIO	ORION	PC	2	165,98 331,96
55	VALVULA RELE	ORION	PC	2	134,40 268,80

Desconto aplicato no valor unitário de cada item: 3,11774%

Total do Lote: 56.000,00



## 11 - TRATOR JONH DEERE 2018

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	MANGA DE EIXO LADO DIREITO	MULTIMARCAS	PEÇA	2	656,52	1.313,04
2	MANGA DE EIXO LADO ESQUERDO	MULTIMARCAS	PEÇA	2	542,18	1.084,36
3	BRAÇO DE MANGA LADO DIREITO	MULTIMARCAS	PEÇA	2	1.491,49	2.982,98
4	BRAÇO DE MANGA LADO ESQUERDO	MULTIMARCAS	PEÇA	2	1.227,52	2.455,04
5	PINO DE LEQUE	ENGRECOM	PEÇA	2	233,78	467,56
6	BRAÇO DO LEQUE	MULTIMARCAS	PEÇA	2	274,96	549,92
7	BUCHA DAS MANGAS	ORION	JOGO	6	76,86	461,16
8	BUCHA DO EIXO DIREITO	ORION	JOGO	4	88,09	352,36
9	BUCHA DO PINO DO LEQUE	ORION	PEÇA	4	116,59	466,36
10	BUCHA DO BRAÇO DO LEQUE	ORION	PEÇA	4	84,63	338,52
11	ROLAMENTO DE APOIO	ZM	PEÇA	2	194,30	388,60
12	SUPORTE DO ELXO DIANTEIRO	MULTIMARCAS	PEÇA	2	1.787,54	3.575,08
13	RODA DIANTEIRA	MULTIMARCAS	PEÇA	2	915,36	1.830,72
14	DISCO DE EMBREAGEM	EMBRECOM	PEÇA	2	507,77	1.015,54
15	ROLAMENTO DO COLAR	ZM	PEÇA	2	162,30	324,60
16	ROLAMENTO DO VOLANTE	ZM	PEÇA	2	68,65	137,30
17	REPARO DO PLATOR	MULTIMARCAS	PEÇA	2	386,99	773,98
18	ESPELHO DO PLATOR	MULTIMARCAS	PEÇA	2	403,38	806,76
19	COBERTA DO PLATOR	MULTIMARCAS	PEÇA	2	404,54	809,08
20	VOLANTE DO MOTOR	MULTIMARCAS	PEÇA	2	1.826,02	3.652,04
21	PLATOR DE EMBREAGEM	EMBRECOM	PEÇA	2	4.081,26	8.162,52
22	COPO DO EIXO DA TDF	MULTIMARCAS	PEÇA	2	508,98	1.017,96
23	EIXO PRIMARIO	ENGRECOM	PEÇA	2	1.063,90	2.127,80
24	EIXO TALHADO	ENGRECOM	PEÇA	2	3.259,00	6.518,00
25	EIXO SECUNDARIO	ENGRECOM	PEÇA	2	777,89	1.555,78
26	EIXO DE ENTRADA DA TDF	ENGRECOM	PEÇA	2	2.310,71	4.621,42
27	ENGRENAGEM DE 1º	ENGRECOM	PEÇA	2	577,48	1.154,96
28	ENGRENAGEM DE 2º	ENGRECOM	PEÇA	2	600,25	1.200,50
29	ENGRENAGEM DE 3º	ENGRECOM	PEÇA	2	469,41	938,82
30	ENGRENAGEM DE 4º	ENGRECOM	PEÇA	2	1.048,99	2.097,98
31	ENGRENAGEM DE TDF	ENGRECOM	PEÇA	2	760,48	1.520,96
32	DISCO DE BRONZE DO FREIO	MULTIMARCAS	PEÇA	2	518,12	1.036,24
33	DISCO DE AÇO DO FREIO	MULTIMARCAS	PEÇA	2	204,02	408,04
34	RETENTOR DA HASTE DO FREIO	ORION	PEÇA	2	82,90	165,80
35	ANEL DE VEDAÇÃO DAS PLACAS	ORION	PEÇA	2	58,94	117,88
36	SEME ARVORE	ORION	PEÇA	2	1.393,41	2.786,82
37	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	ORION	PEÇA	4	78,59	314,36
38	ENGREN. PLANETARIA DO CUBO TRAS.	ENGRECOM	PEÇA	2	406,08	812,16
39	ENGREN. CENTRAL DO CUBO TRAS.	ENGRECOM	PEÇA	2	418,39	836,78
40	EIXO DA TAPA DO HIDRAULICO	ENGRECOM	PEÇA	2	597,88	1.195,76
41	BOMBA A DA DIREÇÃO	MULTIMARCAS	PEÇA	2	1.300,67	2.601,34
42	BOMBA DO HIDRAULICO	MULTIMARCAS	PEÇA	2	2.127,29	4.254,58
43	BRAÇO DA TAMPA DO HIDRAULICO	MULTIMARCAS	PEÇA	2	329,03	658,06
44	BRAÇO NIVELADOR LD	MULTIMARCAS	PEÇA	2	628,77	1.257,54
45	BRAÇO NIVELADOR LE	MULTIMARCAS	PEÇA	2	526,47	1.052,94
Desconto aplicato no valor unitário de cada item: 2,503815%					<b>Total do Lote:</b>	<b>72.200,00</b>

## 13 - RETROESCAVADEIRA RANDON



CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	BATERIA DE 150 AMPERES	ESTRADA	PEÇA	2	901,86	1.803,72
2	BOMBA HIDRÁULICA	MULTIMARCAS	PEÇA	2	1.513,86	3.027,72
3	CILINDRO DE EMBREAGEM	EMBRECOM	PEÇA	2	490,49	980,98
4	CRUZETAS DO CARDAN	ENGRECOM	PEÇA	4	193,77	775,08
5	CRUZETAS DA TRAÇÃO	ENGRECOM	PEÇA	4	153,11	612,44
6	DENTE DA CAÇAMBA DIANTEIRA	MULTIMARCAS	PEÇA	8	133,66	1.069,28
7	DENTE DA CAÇAMBA TRASEIRA	MULTIMARCAS	JOGO	8	100,24	801,92
8	FILTRO DE AR EXTERNO	WEGA	JOGO	4	404,20	1.616,80
9	FILTRO DE AR INTERNO	WEGA	PEÇA	4	349,26	1.397,04
10	FILTRO COMBUSTIVEL	WEGA	PEÇA	4	190,74	762,96
11	FILTRO DO HIDRÁULICO	WEGA	PEÇA	4	468,43	1.873,72
12	FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE	WEGA	PEÇA	4	160,87	643,48
13	GRAXO - ADITIVO PARA ÓLEO ORBI 500ml		PEÇA	2	41,64	83,28
14	GRAXO - TRATAMENTO ORBI P/ARREFECIMENTO II		PEÇA	2	33,69	67,38
15	GRAXO - GRAXA AZUL 500g	ORBI	PEÇA	2	28,12	56,24
16	GRAXO - GRAXA GRAFITADA 500g	ORBI	PEÇA	2	32,14	64,28
17	KIT BUCHA DO EIXO TRASEIRO	ORION	PEÇA	2	380,63	761,26
18	KIT DE BUCHA DA LANÇA TRASEIRA COMP.	ORION	PEÇA	2	362,03	724,06
19	KIT DO BURDOSO DIANTEIRA	ORION	PEÇA	2	482,08	964,16
20	LUVA PONTEIRA CARDAN	ENGRECOM	PEÇA	2	512,33	1.024,66
21	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO MT	IBTF	PEÇA	2	185,41	370,82
22	PARAFUSO DOS DENTES DAS CAÇAMBAS	ZM	PEÇA	12	10,99	131,88
23	PARAFUSO C/PORCA DAS RODAS DIANTEIRA	ZM	PEÇA	8	25,01	200,08
24	PARAFUSO C/PORCA DAS RODAS TRASEIRAS	ZM	PEÇA	8	25,05	200,40
25	PONTEIRA LUVA DO CARDAN	ENGRECOM	PEÇA	2	308,73	617,46
26	PORCA DOS DENTES DAS CAÇAMBAS	ZM	PEÇA	2	4,12	8,24
27	QUÍMICO - ADITIVO P/ORBI RADIADOR C/500ml		PEÇA	2	37,08	74,16
28	QUÍMICO - ANTI FERRUGEM C/300ml	ORBI	PEÇA	2	7,33	14,66
29	REPARO DO CIL. DE ELEVAÇÃO CAÇAMBA	ORION	PEÇA	2	154,35	308,70
30	REPARO DO CIL. DE ELEV. LANÇA TRASEIRA	ORION	PEÇA	2	238,76	477,52
31	REPARO DO CIL. DE ELEV. LANÇA GIRO TRASEIRA	ORION	PEÇA	2	360,29	720,58
32	REPARO DO CILINDRO ESTABILIZADOR	ORION	PEÇA	2	155,27	310,54
33	REPARO DO CIL. INCLINAÇÃO DA CAÇAMBA	ORION	PEÇA	2	258,65	517,30
34	REPARO DO CIL. BRAÇO LANÇA TRASEIRO	ORION	PEÇA	2	214,09	428,18
35	REPARO DO CIL. CONCHA TRASEIRA	ORION	PEÇA	2	183,06	366,12
36	REPARO DO CILINDRO DE DIREÇÃO	ORION	PEÇA	2	550,18	1.100,36
37	REPARO DO PISTÃO DA LANÇA TRASEIRA	ORION	PEÇA	2	377,17	754,34

38	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO ORION	PEÇA	4	97,63	390,52
39	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO ORION	PEÇA	4	147,12	588,48
40	ROLAMENTO GRANDE DO CUBOZM DIANTEIRO	PEÇA	4	418,36	1.673,44
41	ROLAMENTO GRANDE DO CUBOZM TRASEIRO	PEÇA	4	321,45	1.285,80
42	ROLAMENTO MENOR DO CUBOZM DIANTEIRO	PEÇA	4	182,43	729,72
43	ROLAMENTO MENOR DO CUBOZM TRASEIRO	PEÇA	4	178,21	712,84
44	SEPARADOR DE FREIO	MULTIMARCAS PEÇA	2	94,38	188,76
45	SUPORTES DAS UNHAS	MULTIMARCAS PEÇA	2	152,97	305,94
46	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO DRIVEWAY (BARRA)	PEÇA	4	449,41	1.797,64
47	TERMINAL DE DIREÇÃO DRIVEWAY ESQUERDO (BARRA)	PEÇA	4	324,28	1.297,12
48	TRAVA DA UNHA	MULTIMARCAS PEÇA	8	39,74	317,92
				<b>Total do Lote:</b>	<b>34.999,98</b>

Desconto aplicado no valor unitário de cada item: 2,333667%

Ajuste decorrente de arredondamento: R\$ 0,02

Ajuste decorrente de arredondamento: R\$ 0,02

**Total:** R\$ 163.199,98

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Congo:

01.00 GABINETE DO PREFEITO 04.122.1002.2003 MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 03.00 SEC. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEPLAFIN 04.123.1002.2012 MANTER DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 04.00 SEC. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PESCA E MEIO A 20.606.1002.2013 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 05.00 SEC. DE EDUCACAO - SEDUC 12.361.2001.2019 MANTER AS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% 540. Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 541. Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.2001.2023 MANTER AS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 06.00 SEC. DE CULTURA, TURISMO, DESPORTOS E LAZER - SECT 13.392.2003.2029 MANTER AS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICIPIO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 13.392.2006.2030 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA - SECTURDES 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE

CONSUMO 07.00 SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONO 08.243.2009.2033  
MANTER AS ASTIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 660. Transferência de Recursos do Fundo  
Nacional de Assistência Social – FNA 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 08.243.2009.2034 MANTER AS  
ATIV. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCE 500. Recursos não Vinculados de Impostos  
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 08.00 SEC. DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA 15.452.2002.2041  
MANTER AS ATIVIDADES DE INFRA ESTRUTURA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01  
MATERIAL DE CONSUMO.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 3 (três) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

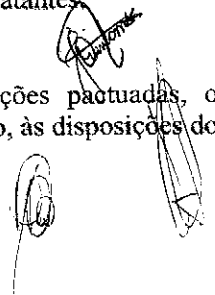
#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.


## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

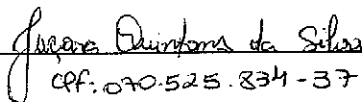
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sumé.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

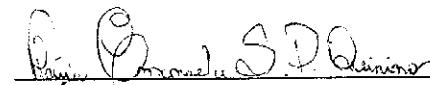
Congo - PB, 24 de Maio de 2022.

### TESTEMUNHAS

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 128.877.924-95

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 070.525.834-37

### PELO CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**FLÁVIA EMANOELA SOUSA PEREIRA  
QUIRINO**  
Prefeita Constitucional  
061.497.694-45

### PELO CONTRATADO

**GUSTAVO BERNARDO  
DE QUEIROZ**  
Assinado de forma digital por  
GUSTAVO BERNARDO DE QUEIROZ  
Dados: 2022.05.25 14:36:31 -03'00'  
**SEMEA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS  
PARA AUTOS LTDA**  
ELIAS FRANCISCO DO BU  
033.357.124-04



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220412PP00010

CONTRATO Nº: 61001/2022-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO E CAYO CESAR CONSERVA ALVES, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Congo - Rua Senador Rui Carneiro, S/N - Centro - Congo - PB, CNPJ nº 08.870.164/0001-81, neste ato representada pela Prefeita Flávia Emanoela Sousa Pereira Quirino, Brasileira, Casada, Contadora, residente e domiciliada na Rua José Lucas Irmão, S/N - Casa - Centro - Congo - PB, CPF nº 061.497.694-45, Carteira de Identidade nº 3158927 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado CAYO CESAR CONSERVA ALVES - R CAPITAO ANTONIO VICENTE, 123 - CENTRO - MONTEIRO - PB, CNPJ nº 10.714.416/0001-25, neste ato representado por Cayo César Conserva Alves, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua José Augusto Gomes, , Centro - Monteiro - PB, CPF nº 090.916.364-24, Carteira de Identidade nº 3573045 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00010/2022, processada nos termos da Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 019/2011, de 30 de Dezembro de 1899; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS PESADAS.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00010/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 149.200,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS).

3 - TRATOR AGRICOLA- NEW HOLLAND TT4030 PLACA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	BOMBA DE DIREÇÃO	BOSCH	PEÇA	2	2.806,92	5.613,84
2	BOMBA AUXILIAR	BOSCH	PEÇA	4	1.699,79	6.799,16
3	FILTRO DE ENTRADA DE DIESEL	TECFIL	PEÇA	8	312,35	2.498,80
4	FILTRO DE DIESEL DE SAÍDA	TECFIL	PEÇA	8	227,83	1.822,64
5	FILTRO DO MOTOR	TECFIL	PEÇA	6	119,95	719,70
6	FILTRO DO HIDRAULICO	TECFIL	PEÇA	6	395,38	2.372,28
7	FILTRO DE AR EXTERNO	TECFIL	JOGO	6	389,31	2.335,86
8	FILTRO DE AR INTERNO	TECFIL	JOGO	6	228,45	1.370,70
9	ENGATE DA GRADE	TRW	PEÇA	2	1.103,37	2.206,74

10	ROL. RODA DIANT. PEQ.	VTO	PEÇA	4	267,30	1.069,20
11	ROL. RODA TRAS. PEQ.	VTO	PEÇA	4	329,52	1.318,08
12	ROL. RODA DIANT. GRANDE	VTO	PEÇA	4	350,11	1.400,44
13	ROL. RODA TRAS. GRANDE	VTO	PEÇA	4	413,18	1.652,72
14	ROL. TRANSMISSAO	VTO	PEÇA	2	360,41	720,82
15	ROL. EMBREAGEM	VTO	PEÇA	2	187,28	374,56
16	CUBO RODA DIANT.	METAL LEVE	PEÇA	4	875,28	3.501,12
17	CUBO RODA TRAS.	METAL LEVE	PEÇA	4	722,11	2.888,44
18	CORREIA ALTERNADOR	CONTINENTAL	PEÇA	4	139,02	556,08
19	POLIA ALTERNADOR	DPLINE	PEÇA	2	218,18	436,36
20	ENGRANAGEM DE COMANDO	NAKATA	PEÇA	2	350,54	701,08
21	RET. POLIA	TRW	PEÇA	2	72,09	144,18
22	RET. COMANDO	TRW	PEÇA	2	73,37	146,74
23	RET. VOLANTE	TRW	PEÇA	2	164,76	329,52
24	RET. RODA DIANT.	TRW	PEÇA	2	73,80	147,60
25	RET. RODA TRAS.	TRW	PEÇA	2	86,66	173,32
					<b>Total do Lote:</b>	<b>41.299,98</b>

Desconto aplicato no valor unitário de cada item: 7,96079%

Ajuste decorrente de arredondamento: R\$ 0,02

### 10 - PA CARREGADEIRA ENCHEDERA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	BATERIA DE 150 AMPERES	ZETTA	PEÇA	2	890,20	1.780,40
2	BOMBA D'ÁGUA	BOSCH	PEÇA	2	1.583,88	3.167,76
3	BOMBA HIDRÁULICA	BOSCH	PEÇA	2	3.768,54	7.537,08
4	CILINDRO DE EMBREAGEM	ORIGINAL	PEÇA	2	936,29	1.872,58
5	CRUZETAS DO CUBO	NAKATA	PEÇA	2	110,41	220,82
6	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	NAKATA	PEÇA	2	149,19	298,38
7	FILTRO DE AR	TECFIL	JOGO	4	397,48	1.589,92
8	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	JOGO	4	190,20	760,80
9	FILTRO DO HIDRÁULICO	TECFIL	PEÇA	4	438,04	1.752,16
10	FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE	TECFIL	PEÇA	4	131,03	524,12
11	ADITIVO PARA ÓLEO 500ml	RADIEX	PEÇA	4	35,49	141,96
12	TRATAMENTO P/ARREFECIMENTO 11	RADIEX	PEÇA	4	33,25	133,00
13	GRAXA AZUL 500g	LUBRAX	PEÇA	4	27,32	109,28
14	GRAXA GRAFITADA 500g	LUBRAX	PEÇA	4	35,35	141,40
15	KIT BUCHA DO EIXO DIANTEIRO	AXIOS	PEÇA	4	262,99	1.051,96
16	KIT BUCHA DO EIXO TRASEIRO	AXIOS	PEÇA	4	331,31	1.325,24
17	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO ORIGINAL MT	ORIGINAL	PEÇA	4	257,02	1.028,08
18	MANGUEIRA DE FREIO	COBREQ	PEÇA	4	127,35	509,40
19	QUÍMICO - ADITIVO RADIADOR C/500ml	P/WHITE LUB	PEÇA	4	36,61	146,44
20	QUÍMICO - ANTI FERRUGEM C/300ml	WHITE LUB	PEÇA	4	17,93	71,72
21	REP. DO PISTÃO GRANDE DA PÁ DIANT.	TRW	PEÇA	4	361,54	1.446,16
22	REP. DO PISTÃO PEQUENO DA PÁ DIANT.	TRW	PEÇA	4	309,54	1.238,16
23	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	TRW	PEÇA	4	115,28	461,12
24	ROL. DO CUBO DIANT. GRANDE	VTO	PEÇA	4	345,58	1.382,32
25	ROL. DO CUBO TRAS. GRANDE	VTO	PEÇA	4	338,14	1.352,56
26	SEPARADOR DE FREIO	ORIGINAL	PEÇA	4	79,40	317,60
27	SUPORTES DAS UNHAS	ORIGINAL	PEÇA	8	579,79	4.638,32
28	UNHAS DA CONCHA DIANTEIRA	ORIGINAL	PEÇA	8	307,40	2.459,20
29	TRAVA DA UNHA	ORIGINAL	PEÇA	6	40,34	242,04

Desconto aplicado no valor unitário de cada item: 8,415342%  
 Ajuste decorrente de arredondamento: R\$ 0,02

**Total do Lote:** 37.699,98

14 - VW GOL (2 UNIDADES) PLACA: QFT-3975/ QFT-39335

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AMORTECEDOR DE MALA	COFAP	PC	2	254,86	509,72
2	AMORTECEDORES DIANTEIROS	COFAP	PC	6	791,92	4.751,52
3	AMORTECEDORES TRASEIROS	COFAP	PC	6	700,74	4.204,44
4	AUTOMATICO DE MOTOR DE OSRAN PARTIDO		PC	4	420,44	1.681,76
5	BANDEJAS	NAKATA	PC	4	524,34	2.097,36
6	BARRA DE DIREÇÃO	NAKATA	PC	4	130,02	520,08
7	BATERIA DE 60 AMPERES	ZETTA	PC	2	511,11	1.022,22
8	BOBINA	ORIGINAL	PC	2	374,37	748,74
9	BOMBA D'ÁGUA	BOSCH	PC	2	353,25	706,50
10	BOMBA DE COMBUSTIVÉL - KIT	BOSCH	PC	2	460,76	921,52
11	BOBINA DE CAMPO	BRONZINA	PC	2	273,58	547,16
12	BUCHA ESTABILIZADORA	BARRA AXIOS	PC	8	43,20	345,60
13	BRAÇADEIRA DE APERTO	FRONTEC	PC	2	11,52	23,04
14	BRAÇO AXIAL	NAKATA	PC	4	139,19	556,76
15	BUCHA DO EIXO	AXIOS	PC	4	242,86	971,44
16	BUCHA DE COMANDO	AXIOS	PC	2	119,99	239,98
17	BUCHA DE BIELA	AXIOS	PC	3	33,60	100,80
18	BUCHAS DO TIRANTE	AXIOS	PC	4	41,28	165,12
19	BUZINA	AXIOS	PC	2	115,19	230,38
20	SENSOR DO ACELERADOR	MONACO	PC	2	235,18	470,36
21	ATUADOR DE EMBREAGEM	APLIC	PC	2	393,56	787,12
22	CABO DE FREIO DE MAO	METAL LEVE	PC	2	235,18	470,36
23	CARTER	METAL LEVE	PC	2	364,77	729,54
24	LIMPA RADIADOR	METAL LEVE	PC	2	52,80	105,60
25	CHAVE DE RODA (CRUZ)	SODIPE	PC	2	62,39	124,78
26	BUCHA DE BANDEJA	METAL LEVE	PC	8	76,79	614,32
27	CILINDRO DE RODA	SODIPE	PC	4	196,78	787,12
28	CILINDRO MESTRE	SODIPE	PC	2	439,64	879,28
29	COIFA PARA CAIXA DE DIREÇÃO	SODIPE	PC	2	53,76	107,52
30	ALAVANCA DE FREIO MÃO	SODIPE	PC	2	469,40	938,80
31	COLA PARA JUNTAS	SKF	PC	4	43,20	172,80
32	COLAR DE EMBREAGEM	SKF	PC	2	129,59	259,18
33	CORREIA DO ALTERNADOR	SKF	PC	2	158,39	316,78
34	CORREIA DENTADA	CONTINENTAL	PC	2	163,19	326,38
35	COXIM DO AMORTEDEDOR DIANTEIRO	CONTINENTAL	PC	8	278,37	2.226,96
36	COXIM DO MOTOR	CONTINENTAL	PC	4	682,50	2.730,00
37	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO	CONTINENTAL	PC	8	236,14	1.889,12
38	CUBO DE RODA TRASEIRO	METAL LEVE	PC	4	374,37	1.497,48
39	CUBO SICRONIZADOR	SABO	PC	2	235,18	470,36
40	DISCOS DE FREIO	COBREQ	PC	4	172,78	691,12
41	ESTATOR PARA ALTERNADOR	METAL LEVE	PC	2	245,74	491,48
42	GUÍA DE VALVULA	SABO	PC	6	36,48	218,88
43	IMPULSOR PARA MOTOR PARTIDA	DESABO	PC	2	350,37	700,74
44	INDUZIDO PARA MOTOR PARTIDA	DEMONACO	PC	2	430,04	860,08
45	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO RADIADOR	DEMONACO	PC	2	196,78	393,56



46	JOGO DE BUCHA DA CAIXA DEMONACO DIREÇÃO		PC	2	228,46	456,92
47	JOGO DE CABO DE VELA VTO		PC	2	230,38	460,76
48	JOGO DE ESCOVAS ALTERNADOR RODAFUSO		PC	2	139,19	278,38
49	JOGO DE HASTES PARA SAPATA UNIFRAN		PC	2	65,27	130,54
50	JOGO DE JUNTA DO MOTOR ORIGINAL COMPLETA		PC	2	757,37	1.514,74
51	JOGO DE LONA DA SAPATA DE ORIGINAL FREIO		PC	4	225,58	902,32
52	JOGO DE PASTILHA DE FREIO ORIGINAL		PC	4	158,39	633,56
53	JUNTA CABEÇOTE ORIGINAL		PC	2	225,58	451,16
54	JUNTA HEMOCINÉTICA ORIGINAL		PC	4	292,77	1.171,08
55	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR ORIGINAL		PC	4	76,79	307,16
56	KIT COIFA LADO CAMBIO ORIGINAL		PC	4	62,39	249,56
57	KIT COIFA LADO RODA TRW		PC	4	62,39	249,56
58	KIT DE EMBREAGEM LUK		PC	2	609,54	1.219,08
59	LAMPADA PARA FAROIS PHILIPS		PC	4	52,80	211,20
60	LAMPADA PARA PISCA PHILIPS		PC	4	11,52	46,08
61	MANGOTE PARA RADIADOR ORIGINAL		PC	2	103,67	207,34
62	MANGUEIRA DE FREIO ORIGINAL DIANTEIRA		PC	2	62,39	124,78
63	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA ORIGINAL		PC	2	62,39	124,78
64	MOLA DE SUSPENSÃO COFAP DIANTEIRA		PC	4	200,62	802,48
65	MOLA DE SUSPENSÃO TRASEIRA COFAP		PC	4	235,18	940,72
66	MODULO DA BOMBA DE DEDLINE COMBUSTIVÉL		PC	4	235,18	940,72
67	PALHETA LIMPADOR DPLINE		PC	2	67,19	134,38
68	PISTÃO DO MOTOR TRW		PC	4	398,36	1.593,44
69	PIVÔ - AMBOS OS LADOS SKF		PC	4	182,38	729,52
70	RADIADOR SKF		PC	2	711,30	1.422,60
71	REGULADOR DE VOLTAGEM MONACO		PC	2	209,26	418,52
72	RELE PARA PISCA TRW		PC	2	62,39	124,78
73	RETENTOR DO PRIMARIO TRW		PC	2	86,39	172,78
74	RETENTOR PARA TRW TRAMBULADOR		PC	2	158,39	316,78
75	RETENTOR VOLANTE TRW		PC	2	374,37	748,74
76	ROLAMENTO DA RODA VTO DIANTEIRA		PC	4	345,57	1.382,28
77	ROLAMENTO DA RODA VTO TRASEIRA		PC	4	393,56	1.574,24
78	SENSOR DE POSIÇÃO DE ORIGINAL BORBOLETA		PC	2	331,17	662,34
79	SILENCIADOR INTERMEDIARIO ORIGINAL		PC	2	407,96	815,92
80	SILENCIADOR TRASEIRO ORIGINAL		PC	2	503,95	1.007,90
81	SONDA LAMBDA SODIPE		PC	2	416,60	833,20
82	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO SKF		PC	4	139,19	556,76
83	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO NAKATA		PC	2	129,59	259,18
84	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO NAKATA		PC	2	129,59	259,18
85	TRIZETA DA CAIXA SKF		PC	2	362,85	725,70
86	VÁLVULA DE ESCAPE UEDA		PC	6	62,39	374,34
87	VALVULA DE ADMISSÃO URBA		PC	6	62,39	374,34
88	ÁGUA DESTILADA POLIMIX		PC	5	6,72	33,60
89	FILTRO DE AR TECIL		PC	4	62,39	249,56
90	FILTRO DE ÓLEO TECIL		PC	4	48,00	192,00
91	FILTRO DE COMBUSTIVEL TECIL		PC	4	46,08	184,32
92	JOGO DE FARÓIS ORIGINAL		PC	2	504,91	1.009,82

93	PARACHOQUE DIANTEIRO	ORIGINAL	PC	2	619,14	1.238,28
94	ACESSORIOS PARACHOQUE DIANTEIRO	ORIGINAL	PC	4	287,97	1.151,88
95	TENSOR	ORIGINAL	PC	2	176,62	353,24
96	ADITIVO	RADIEX	PC	3	48,00	144,00
97	FLUID F DOT 3	POLIMIX	PC	3	43,20	129,60
Desconto aplicado no valor unitário de cada item: 7,700731%					<b>Total do Lote:</b>	70.200,00
Ajuste decorrente de arredondamento: R\$ 0,04						<b>Total:</b> 149.199,96

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Congo:

01.00 GABINETE DO PREFEITO 04.122.1002.2003 MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 03.00 SEC. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEPLAFIN 04.123.1002.2012 MANTER DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 04.00 SEC. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PESCA E MEIO A 20.606.1002.2013 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 05.00 SEC. DE EDUCACAO - SEDUC 12.361.2001.2019 MANTER AS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% 540. Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 541. Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.2001.2023 MANTER AS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 06.00 SEC. DE CULTURA, TURISMO, DESPORTOS E LAZER - SECT 13.392.2003.2029 MANTER AS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICIPIO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 13.392.2006.2030 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA - SECTURDES 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 07.00 SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONO 08.243.2009.2033 MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 08.243.2009.2034 MANTER AS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 08.00 SEC. DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA 15.452.2002.2041 MANTER AS ATIVIDADES DE INFRA ESTRUTURA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 3 (três) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

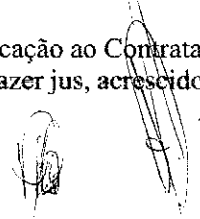
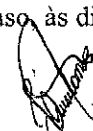
#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sumé.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Congo - PB, 23 de Maio de 2022.

TESTEMUNHAS

Rafael de Farias  
CPF: 128.871.924-85

Jucara Quintana da Silva  
CPF: 070.525.834-37

PELO CONTRATANTE

Flávia Emmanoela S.P. Quirino  
**FLÁVIA EMANOELA SOUSA PEREIRA  
QUIRINO**  
Prefeita Constitucional  
061.497.694-45

PELO CONTRATADO

CAYO CESAR CONSERVA  
ALVES:09091636424

Assinado de forma digital por  
CAYO CESAR CONSERVA  
ALVES:09091636424  
Dados: 2022.05.26 08:39:30 -03'00'

---

**CAYO CESAR CONSERVA ALVES**  
CAYO CÉSAR CONSERVA ALVES  
090.916.364-24